

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA  
RESULTADO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DO PROCESSO LICITATORIO N°  
046/2004 NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N° 012/2004**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA - MT, através de sua Comissão de Licitação, torna Público o Resultado do Processo Licitatório n° 046/2004, na Modalidade TOMADA DE PREÇO N° 012/2004, do tipo Menor Preço regida pela Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, que realizou-se as 10:00 horas do dia 17/12/2004, ocasião em que deu-se o ato público observando a abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta" para a Construção de um Estádio de Futebol no Bairro Bela Vista do Município de Vila Rica/MT, onde foi vencedora a Empresa ENGENSA CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA no valor global de R\$ 771.500,00 (Setecentos e setenta e um mil e quinhentos reais). Não houve nenhuma outra empresa interessada.

Vila Rica, 22 de Dezembro de 2004.

JOÃO AILTON DE ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação DMT/DO FTO.14526

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
"TERMO DE RATIFICAÇÃO N°004/2.004".**

O Senhor PERCIVAL SANTOS MUNIZ, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizadas pelas Leis n°s 8.883/94 e 9.648/98, "RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°004/2.004", com base no Parecer Jurídico emitido pelos Srs Drs Adilson Pinto da Silva e Luiz Henrique Nuoca Vacaro, Procuradores deste Município, nomeados através das Portarias n°s 980/2004 e 3.387/1996 respectivamente bem como da autorização expressa do Sr Elio Rasia, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, nomeado através da Portaria n°5 919/2003, a favor das seguintes empresas Ordenhadoras Sulinox Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede social na Rua Frederico Meits, n°483, Pavilhão 07, Bairro Navegantes, CEP 90240-110, em Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ(MF) 03.563.115/0001-82 Objeto "Fornecimento de 02 (dois) Tanques Refrigerador de Leite a granel, com capacidade de 2.000 litros, 04 (quatro) sciências, motor monofásico 220v." Valor R\$25.072,00 (vinte e cinco mil e setenta e dois reais), e Domini Distribuidora de Veículos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede social a Avenida da Feb, n°2.255, Bairro Manga, CEP 78.115-000, em Varzea Grande/MT, inscrita no CNPJ(MF) 01.016.616/0001-13 Objeto "Fornecimento de 01 (um) veículo Okm, marca Fiat, ano 2004, modelo 2005, Fiat Uno Milre Fire 1.0, com 02 (duas) portas, pintura lisa, motor com potência de 55 cv, a gasolina, com 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a re e com todos os equipamentos de segurança." Valor R\$19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), e, Grupal - Prestadora de Serviços de Assistência Técnica e Assessoria a Agropecuária de Mato Grosso S/C Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede social na Rua Franca, Q-31, L-09, Jardim Europa, em Rondonópolis/MT, inscrita no CNPJ(MF) 04.217.142/0001-66 Objeto "Prestação de Serviços de Capacitação dos Produtores Rurais deste Município." Valor R\$9.500,00 (nove mil e quinhentos reais). Fundamentação Legal Artigo 24, Inciso V, c/c o Artigo 26, todos da Lei Federal n°8.666/93 e alterações posteriores Prazo ate 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado se necessário por pela Contratante Publique-se no ato desta Prefeitura, no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, e, no Diário Oficial da União para ciência de todos interessados, observadas as prescrições legais Rondonópolis/MT, 20 de Dezembro de 2004

PERCIVAL SANTOS MUNIZ  
Prefeito Municipal de Rondonópolis/MT

ÉLIO RASIA  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Econômico e Meio Ambiente

**DE ACORDO:**

DR. ADILSON PINTO DA SILVA  
Procurador Geral do Município

FTO.14527

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CANCELAMENTO DA TOMADA DE PREÇO N.º 009/2004**  
Objeto da Licitação: aquisição de Equipamentos Hospitalares e Medicamentos  
Motivo do cancelamento. Não liberação de recursos pelo Governo Federal  
Juara - MT, 17 de Dezembro de 2004  
JOSÉ APARECIDO FRACAROLLI  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO GR. 3867

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

**EMENDA CONSTITUCIONAL N° 31, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2004.**

Autor: Poder Executivo

Altera o art. 96, I, "a" e "g" da  
Constituição do Estado de Mato  
Grosso.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos do que dispõe o art. 38, da Constituição Estadual, promulga a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º As alíneas "a" e "g" do inciso I do art. 96 da Constituição do Estado passam a vigorar com a seguinte redação

"Art. 96 Compete privativamente ao Tribunal de Justiça  
I - processar e julgar, originariamente.

a) nas infrações penais comuns e de responsabilidade, os juizes de primeiro grau, os membros do Ministério Público, da Procuradoria-Geral do Estado, da Defensoria Pública, o Comandante-Geral da Polícia Militar e o Diretor-Geral da Polícia Civil, ressalvada a competência da Justiça Eleitoral;

g) o mandado de segurança e o habeas data contra os atos do Governador do Estado, da Mesa da Assembleia Legislativa, do proprio Tribunal de Justiça, do Tribunal de Contas, dos Secretários de Estado, do Procurador-Geral de Justiça, do Procurador-Geral do Estado, do Defensor Público-Geral, do Comandante-Geral da Polícia Militar e do Diretor-Geral da Polícia Civil;"

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua promulgação.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 22 de dezembro de 2004.

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

**TRIBUNAL DE CONTAS**

TRIBUNAL DE CONTAS  
ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 243/JC/04

Nos termos do inc. III do art. 26, da Lei Complementar n° 11/91, e inc. III do art. 195, da Resolução n° 02/2002 deste Tribunal, NOTIFICO o Senhor DAVID JOSE DE SOUZA, Prefeito Municipal de Arapuanha/MT para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso a fim de tratar de assuntos relacionados ao Processo n° 2.064-8/03-TCE/MT referente a Lei n° 434/02

Conselheiro JULIO JOSE DE CAMPOS  
Relator

3x1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 244/AJ/04

Nos termos do inc. III do art. 26, da Lei Complementar n° 11/91, e inc. III do art. 195, da Resolução n° 02/2002 deste Tribunal, NOTIFICO o Senhor JOAO BATISTA DE ALMEIDA, ex Prefeito Municipal de Nova Senhora do Lavranteiro/MT, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar de assuntos relacionados ao Processo n. 7.806-6/98-TCE/MT, referente ao Convênio n° 77/98

Conselheiro ANTONIO JOAQUIM  
Relator

3x1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 245/04/04

Nos termos do inc. III do art. 26 da Lei Complementar n° 11/91 e inc. III do art. 195, da Resolução n° 02/2002 deste Tribunal, NOTIFICO o Senhor MARIO PORFIRIO DE MELLO, ex Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar de assuntos relacionados ao Processo n° 50.219-1/02-TCE/MT referente ao Balanço Geral relativo ao exercício de 2001

Notificado mediante Ofício n° 11.659/GCR US 2003 (fl. 189 TC) preme, não atendi ao chamamento desta Casa Resultando-se ainda que, caso não atenda a notificação, será considerado revel, para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo, nos termos do artigo 284 inciso IV, da Resolução 02/02 - RITC

Conselheiro UBRATAN SPINELLI  
Relator

3x1

Sexta-feira do Pleno, em Cuiabá, 20 de dezembro de 2004

digitado por Roberto Jackson da Silva Nunes  
Visto-Conferido Thereza E P N dos Santos Chefe do Núcleo de Registro e Publicação  
Visto Marcelo Gramolini Bandolim Diretor Geral de Administração  
3x1

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - NSL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 32/2003-TJ/FAJ.  
OBJETO: Alterar as Clausulas Quinta e Setima do contrato originariamente firmado entre as partes  
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - C.N.P.J. n° 03.535.606/0001-10/TJ e 01.872.837/0001-93/FAJ  
CONTRATADA: Trimec - Construções e Terraplenagem Ltda - C.N.P.J. n° 02.470.900/0001-28  
VIGENCIA: 01 12 2004 ate 25 01 2005

Ficam ratificadas, para todos os efeitos legais, as demais clausulas e condições do Contrato objeto deste Aditivo

Cuiabá, 21 de dezembro de 2004

JOSENIL BENEDITA MONTEIRO MATTOS  
Diretora Dept. Administrativo  
FTO 14495

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - NSL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 32/2003-TJ/FAJ.  
OBJETO: Alterar o contrato originariamente firmado entre as partes para suprir e acrescer itens  
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - C.N.P.J. n° 03.535.606/0001-10/TJ e 01.872.837/0001-93/FAJ  
CONTRATADA: Trimec - Construções e Terraplenagem Ltda - C.N.P.J. n° 02.470.900/0001-28  
VALOR: R\$557.517,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil e quinhentos e dezessete reais)

Ficam ratificadas, para todos os efeitos legais, as demais clausulas e condições do Contrato objeto deste Aditivo

Cuiabá, 21 de dezembro de 2004

JOSENIL BENEDITA MONTEIRO MATTOS  
Diretora Dept. Administrativo

**PODER EXEC. MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO  
LEI N° 406/2004, de 06 de Dezembro 2004

Estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2005

O Sr. JOSÉ SERAFIM BORGES, Prefeito Municipal de Porto Esperidião - MT Faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2005 compreendendo

- I O orçamento fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais órgãos e entidades da administração direta
- II O Orçamento da Seguradade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta

Art. 2º - A receita orçamentaria e estimada na forma dos anexos a esta Lei em R\$ 11.149.500,00 (Onze Milhões Cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais), sendo R\$ 10.771.000,00 (Dez Milhões e Setecentos e Setenta e um Mil Reais) para a Administração Direta e R\$ 378.500,00 (trezentos e setenta e oito mil e quinhentos reais) para a Administração Indireta que serão arrecadados na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento

**SEÇÃO II  
DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 3º - A despesa do município e fixada na forma dos anexos a esta Lei em R\$ 11.149.500,00 (Onze Milhões Cento e Quarenta e Nove Mil e Quinhentos Reais), sendo R\$ 10.771.000,00 (Dez Milhões e Setecentos e Setenta e um Mil Reais) para a Administração Direta e R\$ 378.500,00 (trezentos e setenta e oito mil e quinhentos reais) para a Administração Indireta, e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesas que estão assim desdobrado

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação  
JOSÉ SERAFIM BORGES  
Prefeito Municipal FTO.14486